**Deliberação CBH-AT nº XX de XX/XX/XXXX**

Aprova o Regulamento do Processo Eleitoral das entidades da Sociedade Civil para o mandato 2019-2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de sus atribuições, e considerando:

1. Os §§ 2º e 3º do artigo 6º do Estatuto que preveem que o CBH-AT instituirá norma geral, estabelecerá calendário e demais requisitos inerentes ao processo eleitoral, em prazo não inferior a seis meses antes do final de cada mandato;
2. O § 4º do artigo 9º do Estatuto do CBH-AT que estabelece que a análise dos documentos, pedidos de impugnação, deferimento ou indeferimento das solicitações de cadastramento e o registro das entidades habilitadas são de responsabilidade da Secretaria Executiva;
3. Que as entidades da Sociedade Civil já cadastradas no CBH-AT compõem o cadastro permanente previsto no artigo 9º do Estatuto, estando, portanto, aptas a participar do processo eleitoral para o Plenário do Comitê e Subcomitês, mediante atualização cadastral;
4. A conveniência de ampliação do cadastro de entidades da sociedade civil, mediante cadastramento, para participação do processo eleitoral relativo ao mandato 2019-2021.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Processo Eleitoral das entidades do segmento Sociedade Civil, para a gestão 2019-2021, com vistas a participação no Plenário do Comitê Alto Tietê e dos Subcomitês, conforme procedimentos e informações constantes no Edital (Anexo I), Cadastro Permanente (Anexo II), Ficha de Atualização Cadastral (Anexo III) e Ficha para Cadastramento (Anexo IV).

**Artigo 2º -** A Secretaria Executiva providenciará a publicidade da existência do processo eleitoral e respectivo Edital, mediante:

1. Disponibilização no site do SIGRH (www.sigrh.sp.gov.br);
2. Publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.; e
3. Anúncio resumido em jornais de grande circulação e portais das áreas de atuação do CBH-AT e Subcomitês.

**Parágrafo único**. É facultada aos membros do CBH-AT e Subcomitês a divulgação do processo eleitoral e respectivo Edital pelos meios de comunicação entendidos como pertinentes, respeitada a sua forma e conteúdo.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Anexo I da Deliberação CBH-AT n° XXXX – EDITAL**

**1. DAS VAGAS**

1.1.Nos termos disciplinados na Lei nº 7.663/1991, no Estatuto do CBH-AT e no Regimento Interno dos Subcomitês, a participação do segmento Sociedade Civil dar-se-á por meio das pessoas jurídicas das categorias abaixo relacionadas, que terão direito a voz e voto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA** | **NÚMERO DE VAGAS** | | | | | |
| **CBH-AT** | **SUBCOMITÊ** | | | | |
| **ATC** | **BT** | **CG** | **JC** | **PP** |
| I - Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| II - Usuários das águas, representados por entidades associativas, dentre os setores: abastecimento público; industrial; agroindustrial; agrícola (irrigação e uso agropecuário); geração de energia; comercial; e serviços. | 7 | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 |
| III - Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente. | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| IV - Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano. | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| V - Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos. | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 |
| **TOTAL** | **18** | **10** | **8** | **7** | **6** | **9** |

1.2. A entidade deverá pleitear a participação em apenas uma categoria e um setor, no caso da categoria “usuários das águas”.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. As datas e eventos do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Evento** | **Responsável** | **Período ou data** |
| I | Atualização cadastral ou cadastramento | Entidades | 10/09 a 19/10/18 |
| II | Anúncio em jornal de grande circulação e jornais regionais | Sec. Executiva | Até 15/09/18 |
| III | Divulgação das entidades inscritas, pelo site do Comitê | Sec. Executiva | Até 23/10/18 |
| IV | Análise da documentação e divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas, pelo site do Comitê | Sec. Executiva | Até 31/10/18 |
| V | Apresentação de recursos em 1ª instância ou pedidos de impugnação | Entidades | Até 07/11/18 |
| VI | Análise dos recursos ou pedidos de impugnação e divulgação dos resultados | Sec. Executiva | Até 22/11/18 |
| VII | Apresentação de recursos em 2ª instância | Entidades | Até 29/11/18 |
| VIII | Análise dos recursos em 2ª instância e divulgação da lista final de habilitados e inabilitados | Presidente CBH-AT / Sec. Exec. | Até 06/12/18 |
| IX | Assembleia Geral e eleições setoriais por categoria para o CBH-AT e Subcomitês | Sec. Executiva | Até 20/02/19 |
| X | Divulgação das entidades eleitas, pelo site do Comitê e D.O.E. | Sec. Executiva | Até 25/02/19 |
| XI | Reunião plenária de posse dos eleitos para o mandato 2019-2021 | Sec. Executiva | Até 31/03/19 |

2.2. Toda comunicação do processo eleitoral será realizada pelo site do SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)), sendo de responsabilidade das entidades acompanhar as datas, bem como os resultados divulgados.

**3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADES PERTENCENTES AO CADASTRO PERMANENTE DO CBH-AT**

3.1. As entidades já cadastradas, constantes do Cadastro Permanente do CBH-AT (Anexo II), interessadas em participar do processo eleitoral 2019-2021, deverão protocolizar na Secretaria Executiva do CBH-AT os seguintes documentos:

1. 2 vias da Ficha de Atualização Cadastral (Anexo III), corretamente preenchida e assinada pelo responsável legal da entidade;
2. 1 cópia do Estatuto registrado em cartório, na hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período;
3. 1 cópia da Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório; e
4. 1 via da Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de atualização cadastral.

**4. DO CADASTRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES**

4.1. As demais entidades interessadas em participar do processo eleitoral 2019-2021, mediante cadastramento, deverão protocolizar na Secretaria Executiva do CBH-AT os seguintes documentos:

1. 2 vias da Ficha de Cadastramento (Anexo IV), corretamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
2. 1 cópia do Estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor assinalados na Ficha de Cadastramento;
3. 1 cópia da Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório;
4. 1 via da procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição;
5. 1 via dos Comprovantes de Atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 8º do Estatuto do CBH-AT, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

**e.1. Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico:** cópia de credenciamento junto ao Ministério de Educação e Cultura de no mínimo 2 (dois) cursos; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

**e.2.** **Usuários das águas, representados por entidades associativas**: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água (ou a dispensa de outorga) expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

**e.3. Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente:** cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem a representação legal, nos últimos 2 (dois) anos, de pessoas físicas ou jurídicas ou de categoria profissional de trabalhadores dos setores de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.

**e.4. Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano**: cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem, nos últimos 2 (dois) anos, a congregação de pessoas jurídicas atuantes na incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística.

**e.5. Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos:** possuir reconhecimento público, por, no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação em revista especializada; ou (ii) matéria publicada na mídia; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados.

4.2. Estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no subitem 4.1, alínea e.2:

1. As federações representativas de sindicatos ou outras associações de usuários de água, desde que comprovem o vínculo de, no mínimo, 2 (dois) associados, atuantes na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, com a entidade associativa;
2. As associações que representam os prestadores de serviços de saneamento, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana, desde que comprovem o vínculo de, no mínimo, 2 (dois) usuários de recursos hídricos, de forma direta ou indireta, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, com a entidade associativa.

4.3. Para a comprovação ao que se refere o subitem 4.1, alínea e.5, observa-se:

1. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas;
2. Não serão aceitos documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada;
3. Entende-se “trabalhos realizados” ações cuja documentação apresentada demonstre no mínimo: (i) objetivo; (ii) abrangência geográfica; (iii) forma de realização; (iv) resultados; (v) duração; e (vi) público alvo.

4.4. Ao final deste processo eleitoral, as entidades que forem consideradas habilitadas serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROTOCOLIZAÇÃO**

5.1. O protocolo dos documentos deve ser realizado na Secretaria Executiva do CBH-AT sediada à Rua Boa Vista, nº 84, 6º andar, Centro, São Paulo, telefone (11) 3106-6850, no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 10 de setembro a 19 de outubro de 2018.

5.2 O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

5.3. No ato da protocolização dos documentos referidos neste Edital, a Secretaria Executiva procederá a conferência dos mesmos e preencherá os campos específicos da Ficha de Inscrição, entregando ao portador da entidade interessada 1 via da Ficha como comprovante de protocolo.

5.4. O representante que consta na Ficha de Inscrição, indicado pela entidade, poderá ser substituído a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu procurador, mediante indicação formal em papel timbrado e assinado da entidade.

5.5. A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

5.6. A constatação da falta de veracidade das informações e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

5.7. Respeitada e superada a fase de recurso prevista neste Edital e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

**6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS**

6.1. Serão disponibilizadas, até o dia 23/10/18, no site do SIGRH, as seguintes informações relativas a cada entidade inscrita: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv) data de início efetivo de atividade; (v) representantes (legal e da entidade); e (vi) categoria e setor, quando couber.

6.2. A documentação completa relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

7.1. Compete à Secretaria Executiva nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

1. Verificar a apresentação completa da documentação exigida;
2. Analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências da Deliberação CBH-AT nº XX/XX/XXXX e seus Anexos;
3. Efetuar as diligências que entender necessárias;
4. Declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
5. Emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
6. Examinar os recursos apresentados;
7. Emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;
8. Conduzir o Processo Eleitoral, a Assembleia Geral e as Eleições Setoriais;
9. Definir sua forma de funcionamento; e
10. Decidir sobre os casos omissos.

7.2. Fica facultada à Secretaria Executiva, a qualquer momento, solicitar apoio técnico e/ou jurídico aos representantes dos órgãos/entidades relacionadas no artigo 7º do Estatuto do CBH-AT.

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES**

8.1. Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (31/10/2018)caberá recurso em 1ª instância ou pedido de impugnação à Secretaria Executiva, devidamente fundamentado, por qualquer interessado, no período de 01/11/2018 a 07/11/2018;

8.2. A Secretaria Executiva divulgará até 22/11/2016 o resultado das análises, bem como a relação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;

8.3. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente em 2ª instância, mediante protocolo na Secretaria Executiva, até 29/11/2018.

8.4. A análise dos recursos em 2ª instância, resultados e a divulgação final das entidades habilitadas e não habilitadas será realizada até o dia 06/12/2018.

**9. DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA**

9.1.A convocação das entidades, consideradas habilitadas pela Secretaria Executiva para a Assembleia Geral e Eleições Setoriais, será procedida pela Secretaria Executiva em até 10 (dez) dias de antecedência, mediante divulgação no site do Comitê e comunicação por correio eletrônico.

9.2. Na convocação constará data, local, horários de início e término da Assembleia Geral e início e término das Eleições Setoriais para o Comitê e Subcomitês.

9.3. O objetivo da Assembleia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação.

9.4. A mesa diretora da Assembleia Geral será composta pela Diretoria do CBH-AT e 1 (um) representante da Secretaria Executiva, que elaborará um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

9.5 - A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembleia Geral e Eleições

Setoriais.

9.6 - A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral, observando-se:

1. A identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);
2. A assinatura da lista de presença, conforme categoria;
3. A manutenção no local da Assembleia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada.

9.7. Concluída a Assembleia Geral, será dado um intervalo de 10 minutos para o início das Eleições Setoriais para o Comitê e Subcomitês.

9.8. Serão realizadas 5 (cinco) Eleições Setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço da Assembleia Geral, uma para cada categoria especificada no item 1 deste Edital.

9.9. Cada uma das eleições setoriais será coordenada por pelo menos 1 (um) representante designado pela Secretaria Executiva.

9.10. O coordenador da eleição setorial tem a função de:

1. Expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;
2. Aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);
3. Solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
4. Solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
5. Mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
6. Solicitar, se for o caso, a presença de força policial para garantia do bom andamento dos trabalhos;
7. Acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
8. Impedir discussões após o início do processo de votação;
9. Apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e
10. Preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

1. Conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
2. Conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
3. Persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

9.12. A Secretaria Executiva divulgará até 25/02/2019 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2019-2021 mediante divulgação no site do SIGRH e no D.O.E.

**10. DA POSSE DOS ELEITOS**

10.1. A posse das entidades eleitas para o Plenário do Comitê ocorrerá em Reunião Plenária do CBH-AT a ser realizada até o dia 31/03/2019, de forma conjunta com os representantes indicados pelos segmentos Estado e Municípios.

10.2. A reunião mencionada no item 10.1 tratará, dentre outros, dos seguintes assuntos:

1. Posse dos novos membros do CBH-AT para o biênio 2019-2021 e apresentação dos representantes;
2. Informações sobre a estrutura e funcionamento do Comitê;
3. Definição pelo Plenário dos segmentos que ocuparão os cargos da Diretoria do CBH-AT, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (§ 1º do artigo 13 do Estatuto);
4. Reuniões Setoriais dos segmentos para definição dos representantes para participação nas instancias do Comitê e nos Conselhos externos.

10.3 A posse das entidades eleitas para os Subcomitês ocorrerá após o dia 31/03/2019, em datas a serem definidas, nas respectivas regiões de atuação dos Subcomitês.

**11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

11.1. Após o término deste processo eleitoral e havendo vagas remanescentes, isto é, aquelas vagas não preenchidas das categorias relacionadas no item 1.1 deste Anexo, as entidades interessadas, poderão, a qualquer momento e até o início do processo eleitoral seguinte, protocolizar os documentos constantes nos itens 3 e 4 deste Edital, com vistas à participação ainda no biênio 2019-2021.

11.2. As entidades interessadas nas vagas remanescentes deverão seguir os procedimentos deste Edital, com exceção dos prazos, que serão os descritos abaixo, conforme artigo 9º do Estatuto do CBH-AT:

1. 10 (dez) dias úteis, após a data de solicitação de cadastramento da entidade, para a Secretaria Executiva analisar a documentação e divulgar o resultado no site do Comitê;
2. A partir da data da divulgação do resultado, caberá pedido de impugnação à Secretaria Executiva por qualquer interessado, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
3. A partir da decisão de indeferimento do cadastramento de qualquer entidade, caberá apresentação de recurso, em 1ª instância, à Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
4. Os recursos apresentados em 1ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
5. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente do CBH-AT em 2ª instância, mediante protocolo na Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
6. Os recursos apresentados em 2ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
7. Todas as decisões sobre recursos serão publicadas através de disponibilização no portal da internet do CBH-AT.

11.3. O preenchimento das vagas remanescentes pelas entidades interessadas deverá respeitar o enquadramento nos segmentos e categorias previstas no artigo 6º do Estatuto do CBH-AT, mantendo-se a proporção estabelecida não sendo permitido que entidades ocupem vagas remanescentes em categorias diferentes daquelas nas quais se enquadrem e estejam habilitadas.

11.4 A posse da(s) entidade(s) considerada(s) habilitada(s) será através de Deliberação, aprovada na Reunião Plenária do CBH-AT subsequente à data do efetivo cadastramento.

11.5. As entidades consideradas habilitadas para as vagas remanescentes comporão o Cadastro Permanente do CBH-AT e poderão participar dos próximos processos eleitorais, mediante atualização cadastral.

**Anexo II da Deliberação CBH-AT n°**

**CADASTRO PERMANENTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico** | | | |
|  | **Nº** | **Razão Social** | **C.N.P.J.** |
|  | 1 | Universidade de Mogi das Cruzes | 52.562.758/0001-17 |
|  | 2 | Centro Universitário SENAC | 03.709.814/0064-71 |
|  | 3 | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI | 03.774.819/0001-54 |
|  |  |  |  |
| **Categoria usuários das águas: representados por entidades associativas dentre os setores: abastecimento público, industrial, serviços, geração de energia, comercial, agroindustrial, agrícola (irrigação e uso agropecuário).** | | | |
| **Setor** | **Nº** | **Razão Social** | **C.N.P.J.** |
| INDUSTRIAL | 4 | CIESP - Diretoria Regional de Diadema | 62.226.170/0040-52 |
| 5 | CIESP - Diretoria Regional de São Bernardo do Campo | 62.226.170/0021-90 |
| 6 | CIESP - Diretoria Regional de Cotia | 62.226.170/0046-48 |
| 7 | CIESP - Diretoria Distrital Oeste | 62.226.170/0028-66 |
| 8 | CIESP - Diretoria Regional Castelo | 62.226.170/0014-60 |
| 9 | CIESP - Diretoria Regional do Alto Tietê | 62.226.170/0013-80 |
| 10 | CIESP - São Paulo | 62.226.170/0001-46 |
| 11 | FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo | 62.225.933/0001-34 |
| 12 | CIESP - Diretoria Regional de Santo André | 62.226.170/0020-09 |
| 13 | CIESP - Diretoria Regional de Guarulhos | 62.226.170/0034-04 |
| 14 | Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA | 53.309.050/0001-11 |
| SERVIÇOS | 15 | Associação Comercial, Industrial e Serviços de Embu - ACISE | 49.672.462/0001-44 |
| AGRÍCOLA | 16 | Sindicato Rural de Mogi das Cruzes | 52.571.585/0001-01 |
| COMERCIAL | 17 | Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP | 62.658.182/0001-40 |
|  |  |  |  |
|  | **Categoria: associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.** | | |
|  | **Nº** | **Razão Social** | **C.N.P.J.** |
|  | 18 | Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes | 47.654.025/0001-72 |
|  |  | Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano | 51.261.972/0001-70 |
|  | 19 | AESabesp - Associação dos Engenheiros da SABESP | 56.765.472/0001-90 |
|  | 20 | SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo | 43.143.007/0001-75 |
|  | 21 | Associação dos Profissionais Universitários da SABESP | 58.720.756/0001-95 |
|  | 22 | Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Delegacia Sindical do Alto Tietê | 62.637.137/0025-86 |
|  | 23 | Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES Seção São Paulo | 33.945.015/0002-62 |
|  | 24 | Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba | 65.697.641/0001-92 |
|  | 25 | Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental | 43.361.997/0001-18 |
|  | 26 | Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo | 46.226.148/0001-40 |
|  |  |  |  |
|  | **Categoria: associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano** | | |
|  | **Nº** | **Razão Social** | **C.N.P.J.** |
|  | 27 | Sindicato da Ind. da Construção Civil de Grandes Estruturas no Est. de São Paulo - SINDUSCON | 61.687.117/0001-80 |
|  | 28 | SECOVI/SP - Sindicato da Habitação | 60.746.898/0001-73 |
|  | 29 | Associação Nacional de Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - ANEPAC | 30.509.798/0001-62 |
|  | 30 | Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS | 46.567.772/0001-00 |
|  |  |  |  |
|  | **Categoria: associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos** | | |
|  | **Nº** | **Razão Social** | **C.N.P.J.** |
|  | 31 | Associação Aliança Libertária Meio Ambiente | 09.056.951/0001-57 |
|  | 32 | Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra | 60.548.542/0001-25 |
|  | 33 | Associação dos Moradores do Parque Petrópolis | 52.369.659/0001-13 |
|  | 34 | Associação Ecológica e Cultural Acorda Mairipa | 58.482.837/0001-02 |
|  | 35 | Associação Universidade da Água - UNIAGUA | 02.951.551/0001-66 |
|  | 36 | Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco - CPMAO | 59.055.749/0001-89 |
|  | 37 | Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental | 03.254.082/0001-99 |
|  | 38 | Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável | 07.037.770/0001-58 |
|  | 39 | Movieco - Movimento Ecológico | 05.925.846/0001-56 |
|  | 40 | Movimento Defenda São Paulo | 71.582.159/0001-00 |
|  | 41 | Movimento em Defesa da Vida | 58.126.871/0001-36 |
|  | 42 | Organização Bio-Bras | 01.877.932/0001-80 |
|  | 43 | 5 Elementos Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental | 69.101.970/0001-80 |
|  | 44 | Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento | 02.414.436/0001-52 |
|  | 45 | Sindicato dos Técnicos Indústriais de Nível Médio do Estado de São Paulo - SINTEC-SP | 55.054.282/0001-00 |
|  | 46 | Instituto Triângulo de Desenvolvimento Sustentável | 05.822.151/0001-49 |



